SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Ordinária	:	Nº 578
Decisão da C. Especializada	:	CEEC/SE Nº. 950/2016
Referência:	:	REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA
Interessado:	:	BRUNO RIBEIRO SANTOS DORIA

EMENTA: DEFERIMENTO do registro e baixa da art.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1661644/2015, que trata do registro e baixa ART SE20160041155 do engenheiro civil Bruno Ribeiro Santos Doria, considerando que a Lei 5.194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, no seu art. 59 dispõe que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; considerando a Lei 6.496/77, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" e dispõe em seu artigo 1° que, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); considerando que a Resolução 1.050/13 do CONFEA dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências; Considerando a apresentação da documentação exigida no art. 2° da Resolução 1.050/13 do CONFEA; Considerando que o requerente anexa aos autos como documento comprobatório formulário da ART SE20160041155; atestado técnico emitido pelo contratante, corroborando a participação do interessado no serviço em questão, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do registro e baixa da ART SE20160041155 do engenheiro civil Bruno Ribeiro Santos Doria. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Daniel Brito Andrade, Dílson Luiz de Jesus Silva, Eduardo Francisco de Souza, José Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, Jose Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Ronald Vieira Donald e Rosivaldo Ribeiro Santos. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 03 de outubro de 2016.

Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE